



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**DECRETO N.º. 7.615  
DE 11 DE MAIO DE 2020**

Acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 7.590, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o expediente administrativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em face das medidas para enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os § 1º e §2º ao art. 15 do Decreto n.º 7.590, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** Consideram-se essenciais as obras e serviços públicos municipais de infraestrutura como os de pavimentação, tapa-buraco, drenagem, limpeza de canais, abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como a construção, a reforma e a manutenção de prédios públicos destinados a atividades consideradas essenciais como, unidade de saúde, hospitais e escolas.

**§2º** A continuidade de obras e serviços públicos essenciais exigirá do prestador as seguintes medidas:

- I** – impedir aglomeração e assegurar uma distância mínima de 2m (dois metros) entre trabalhadores;
- II** – assegurar o fornecimento e o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual previsto em Lei;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**III** – promover a limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos, disponibilizando material de higiene e orientação quanto a medidas de prevenção.”

**Art. 2.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, em 11 de maio de 2020.

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito